

GOVERNO MUNICIPAL
CASCABEL

LEI Nº 7836

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 6.308, de 10 de dezembro de 2013, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Cascavel - CMDPD, Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, institui a Conferência Municipal e a Assembleia dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

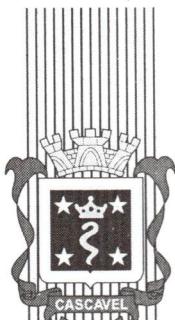
Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera-se o inciso II do art. 5º da Lei Municipal nº 6.308, de 10 de dezembro de 2013, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 5º

.....
II - oito representantes governamentais da administração direta e indireta do Município de Cascavel sendo:

- a) Secretaria Especializada de Cidadania, da Proteção à Mulher e Políticas Sobre Drogas - Sesd;
- b) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - Semel;
- c) Secretaria Municipal de Cultura - Secult;
- d) Secretaria Municipal de Educação - Semed;
- e) Secretaria Municipal de Saúde - Sesau;
- f) Instituto de Planejamento de Cascavel - IPC;
- g) Autarquia Municipal de Mobilidade, Trânsito e Cidadania - Transitar; e
- h) Secretaria Municipal de Assistência Social - Seaso."



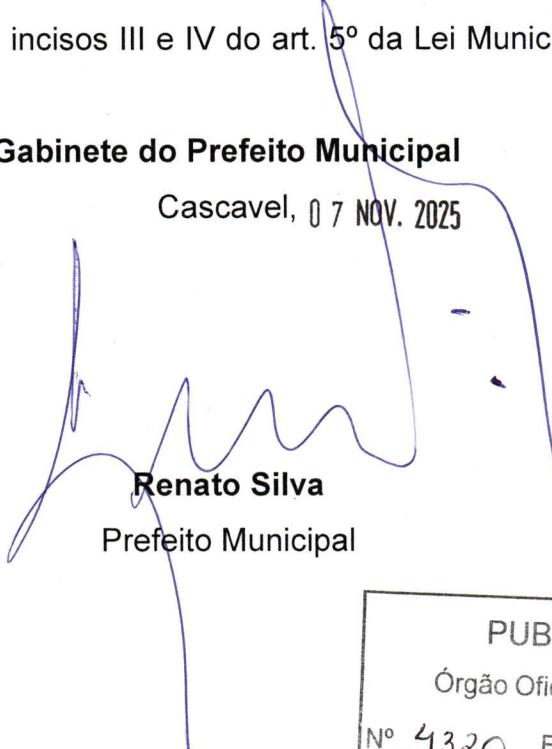
GOVERNO MUNICIPAL
CASCABEL

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se os incisos III e IV do art. 5º da Lei Municipal n.º 6.308, de 10 de dezembro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal

Cascavel, 07 NOV. 2025


Renato Silva

Prefeito Municipal

PUBLICADO	
Órgão Oficial Eletrônico:	
Nº	4320
Em:	08/11/25
Órgão Impresso:	
Nº	_____
Em:	____/____/____